



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações, N° 415 - Fone 434-1112/1113 - Cep 68.390-000 - Ourilândia do Norte-PA.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 161/95

DE, 23 DE OUTUBRO DE 1995.

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 142/94 de 07/06/94 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 142/94, de 07 de junho de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Ourilândia do Norte terá a seguinte composição:

I - PODER PÚBLICO:

- a) Representante da Secretaria Mul. de Saúde e Assistência Social
- b) Representante da Secretaria Mul. de Educação

II - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA:

- a) Representante do SUS, no âmbito estadual
- b) Representante do SUS, no âmbito federal
- c) Representante do SUS, da rede privada

III - DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

- a) Representante de entidades de trabalhadores na área de saúde

IV - DOS USUÁRIOS:

- a) Representante de entidades religiosas
- b) Representante de Associações de bairros
- c) Representante de Sindicatos dos Trabalhadores rurais
- d) Representante de Cooperativas dos Trabalhadores rurais
- e) Representante de Associações Comerciais
- f) Representante de entidades assistenciais corre-latas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, aos vinte e três dias do mês de outubro de 1.995.

RM/95



João Antônio Resende
Prefeito Municipal

Publicado Nesta Data
EM 23/10/95